



**Processo Administrativo nº. 198/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2017**

**Segundo Termo Aditivo** ao contrato nº 191/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME – EPP**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME – EPP, CNPJ nº. 21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de abril de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 191/2017 firmado pelas partes em 06 de abril de 2017, originário do Pregão Presencial nº 024/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 02 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**, divididos em **03 (três) parcelas mensais de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte 0

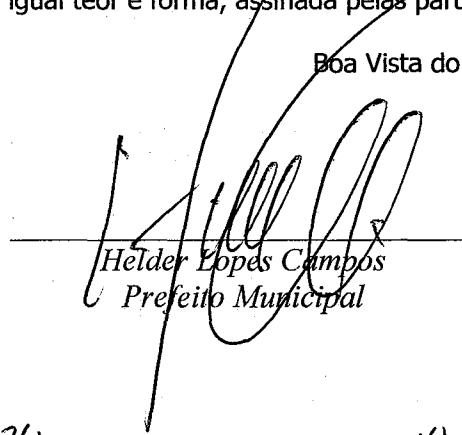
### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

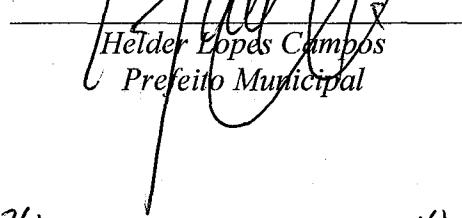
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

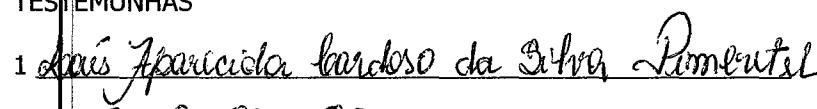
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

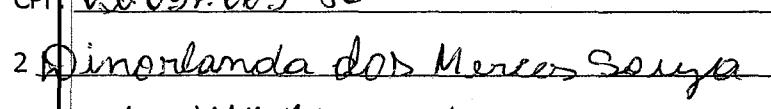
Boa Vista do Tupim, 01 de outubro de 2018

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Valdemar Pereira da Purificação Neto  
TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ nº 21.586.125/0001-15  
Valdemar Pereira da Purificação Neto  
CPF nº 042.424.275-30

### TESTEMUNHAS

1   
Aíris Apucio da Silva Pimentel  
CPF: 030.097.665-80

2   
Dinorlinda dos梅es Soysa  
CPF: 070.374.765-06